



LEI Nº 4.191, de 30 de novembro de 2009 Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para serviços de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem de ruas do bairro Jardim do Vale I, neste Município.

Art. 2º Fica também, o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual os recursos financeiros oriundos do Convênio objeto desta Lei, bem como, autorizado a abrir crédito adicional suplementar.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de novembro de 2009.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra. Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XLIII.